



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 96/2026
DE 18 DE JUNHO DE 2026

"ALTERA O DECRETO 45/2025, QUE REGULAMENTA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI FEDERAL N.º 9.394/96 E RESOLUÇÃO CNE/CEB N.º 003/2025 PARA DEFINIR AS DIRETRIZES E MECANISMOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS E O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública as retificações para correção de erros materiais, grafias e referências constantes do **DECRETO N.º 45/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**, publicado no *Diário Oficial de Segunda-feira, 12 de Maio de 2025, Ano: 05, Edição: 781*,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retificados os dispositivos abaixo relacionados do Decreto N.º 45 de 12 de Maio de 2025, a saber:

I - No Capítulo II, Seção I, Art. 9º, inciso II:

ONDE SE LÊ:

"II - Todos os demais documentos solicitados em Portaria de matrícula, da Secretaria Municipal de Educação de Itaetê."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

LEIA-SE:

"II - Todos os demais documentos solicitados em
Portaria de matrícula, da Secretaria Municipal de
Educação de Itaetê."

II - No Capítulo II, Seção IV, Art. 20, caput:

ONDE SE LÊ:

"...Referencial Curricular Municipal de Itaetê
(RCMI)..."

LEIA-SE:

"...Referencial Curricular Municipal de Itaetê
(RCMI)..."

III - No Capítulo III, Seção I, Art. 22, caput:

ONDE SE LÊ:

"Art. 22. A organização será feita, em regra, por
séries anuais do 1º ao 9º ano do ensino
fundamental:"

LEIA-SE:

"Art. 22. A organização será feita, em regra, por
séries anuais do 1º ao 9º ano do ensino
fundamental:"

IV - No Capítulo III, Seção I, Art. 24, inciso II:

ONDE SE LÊ:

- "a) Etapa IV (6º Anos);
- b) ETAPA V (7º Anos);
- a) Etapa IV (8º Anos);
- b) ETAPA V (9º Anos)."

LEIA-SE:

- "a) ETAPA IV (6º e 7º Anos);
- b) ETAPA V (8º e 9º Anos)."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

V - No Capítulo III, Seção I, Art. 24, inciso V:

ONDE SE LÊ:

"V. webinários ao vivo e acesso à plataforma de Ensino adotada pela Rede Municipal de Ensino de Itabuna;"

LEIA-SE:

"V. webinários ao vivo e acesso à plataforma de Ensino adotada pela Rede Municipal de Ensino de Itaetê-Bahia;"

VI - No Capítulo III, Seção I, Art. 24, inciso V:

ONDE SE LÊ:

"V. webinários ao vivo e acesso à plataforma de Ensino adotada pela Rede Municipal de Ensino de Itabuna;"

LEIA-SE:

"V. webinários ao vivo e acesso à plataforma de Ensino adotada pela Rede Municipal de Ensino de Itaetê-Bahia;"

VI - No Capítulo V, Seção I, Art. 38:

ONDE SE LÊ:

"IXI - Adapte-se às inovações que surgem diariamente e repense a própria metodologia de ensino;"

LEIA-SE:

"IX - Adapte-se às inovações que surgem diariamente e repense a própria metodologia de ensino;"

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Decreto n.º 45, de 12 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de publicação do Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

n.º 45, de 12 de maio de 2025, exclusivamente para fins de correção dos erros materiais ora retificados.

Notifique-se, Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, Bahia, 18 de junho de 2026.

Zenildo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Ivanoilda Azevedo de Oliveira
Secretária Municipal de Educação de Itaetê